**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA**

**Processo nº.**152/2024.

**Inexigibilidade de chamada pública** nº.003/2024.

**Referência**: Inexigibilidade de Chamada Pública – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

**Base Legal:** Art.: 31, inciso I, da Lei n.º 13.019/2.014.

**Organização da Sociedade Civil**: **APAE DE SANTANA DA VARGEM/MG.**

**Objeto Proposto:** Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DA VARGEM, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Santana da Vargem e a entidade, mediante transferência de recurso financeiro federal destinado ao Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, especificamente para atendimento aos serviços socioassistenciais denominados centro dia para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, e atendimentos através de oficinas e grupos e toda a demanda de atendimento sócio assistencial necessário às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e Transtorno do espectro autista (TEA), compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação e lazer objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.

**Valor:** As despesas estimam R$ 8.046,09 (oito mil e quarenta e seis reais e nove centavos).

**Prazo de Execução:** O presente termo de fomento será da data da assinatura e termino em 31/12/2025

**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento.

Fonte de Recurso: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais, ficha orçamentária nº.310.

**Justificativa pela inexigibilidade da chamada pública,**

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014.

A cooperação entre o Município de Santana da Vargem e APAE, visando à promoção de ações de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros federais destinados ao Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Esses recursos específicos têm como finalidade atender aos serviços socioassistenciais denominados "centro dia" para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, além de atendimentos através de oficinas e grupos, e toda a demanda de atendimento socioassistencial necessária às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A sustentabilidade financeira do projeto é outro aspecto que merece atenção. A transferência de recursos federais é fundamental para viabilizar a execução das ações.

A cooperação entre o Município de Santana da Vargem e a entidade representa uma importante iniciativa para a promoção dos direitos e da inclusão social das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com TEA. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho deve ser realizada de forma articulada e integrada, respeitando os princípios da dignidade humana, da igualdade e da não discriminação.

A Lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Entretanto inciso I, do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público:

**“Art. 31.**

**“I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos”;**

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a OSC e o Município de Santana da Vargem/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Neste sentido, demonstrada a extrema importância de tal parceria com a instituição visando o desenvolvimento das práticas ora especificadas, sobretudo, ainda, tendo em vista a singularidade do objeto, bem como as metas a serem cumpridas, outra solução não cabe ao administrador público senão a contratação direta por meio da inexigibilidade sem a necessidade do chamamento público, na forma especificada no inciso I, do art. 31 da Lei 13.019/2.014. Determino que o extrato da justificativa seja publicado, no Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, em atendimento §1º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, a fim de garantir a ampla e efetiva transparência. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme preconiza o §2º, do art.32, da Lei Federal 13.019/2014. A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Ação Social, situada na Rua, José Venâncio de Miranda, nº.371, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000, no horário das 07h00min às 16h30min.

Santana da Vargem/MG, 13 de novembro de 2024.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**